



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

EDITAL N.º 1/2020/PRAE, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

CADASTRO PRAE

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as normas do Cadastro PRAE, na modalidade de **novos cadastros, renovação ou atualização**, de acordo com diretrizes gerais da política de Assistência Estudantil disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina (PRAE/UFSC).

1 DO OBJETIVO

O Cadastro PRAE é um instrumento técnico-operativo usado no processo de conhecimento, análise e interpretação da situação social dos estudantes de graduação presencial da UFSC, com o fim de emitir um parecer sobre a situação econômica, por meio da entrevista social e análise documental. Constitui-se ainda em instrumento institucional legal para possibilitar o acesso dos/as estudantes cadastrados às inscrições nos Programas Assistenciais implementados pela PRAE e/ou de outros setores em parceria com esta.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da UFSC e com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2.1.1 Estudantes estrangeiros/as, com visto temporário serão atendidos por meio de edital específico por comissão designada para este fim.

2.1.2 Estudantes indígenas e quilombolas serão atendidos por meio de programa específico designado para este fim.

3 DA APRESENTAÇÃO DO CADASTRO PRAE

3.1 Para os/as estudantes que **ingressaram na UFSC pela Política de Ações Afirmativas (PAA) nas modalidades "Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:** a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas); b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ou sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

deficiência)”, que tiveram suas rendas familiares deferidas pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda receberão desta Comissão um formulário “*Síntese de Validação de Renda per capita - PRAE*” que orientará o preenchimento do Cadastro PRAE. Posteriormente, as seguintes etapas deverão ser cumpridas pelo/a estudante:

3.1.1 Inserir os dados do grupo familiar no Sistema de Cadastros e Benefícios *on-line* da PRAE (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>) e enviar o cadastro.

Parágrafo Único: A inserção e envio dos dados deve ser feita, com a antecedência mínima de **sete (7) dias úteis antes do prazo de fechamento dos editais**. A não inserção dos dados neste prazo implica na impossibilidade de concorrer aos editais dos Programas Assistenciais da PRAE.

3.1.2 Os dados inseridos serão conferidos pelo Setor de Assistência Estudantil do *campus* em que o/a estudante estiver matriculado. Após a conferência, **estando os dados de acordo com o formulário**, o cadastro ficará com o status de “validação de renda deferida” e o sistema enviará um *e-mail* automático confirmando que o cadastro foi concluído.

Parágrafo Único: **É obrigatória** a inscrição do/a estudante para concorrer aos Programas Assistenciais, regulados por editais específicos.

3.1.3 Caso no processo de validação de renda a Comissão de Validação indique que o/a estudante necessita atualizar a sua situação social, realizando tal indicação no formulário “*Síntese de Validação de Renda per capita - PRAE*”, o/a estudante **não terá** o seu Cadastro PRAE validado, necessitando por isto atender ao disposto nos itens 3.2.3 a 3.2.5 do presente Edital.

3.2 Para os/as estudantes que **ingressaram na UFSC pela Classificação Geral** ou por outra forma de ingresso e cuja renda familiar bruta mensal seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

3.2.1 Reunir a totalidade da documentação comprobatória relacionada no item 6 deste edital.

3.2.2 Preencher as informações solicitadas no Cadastro PRAE, atentando para os dados relativos ao grupo familiar, no Sistema de Cadastros e Benefícios *on-line* da PRAE (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>) e clicar em “**Enviar**”.

3.2.3 Agendar entrevista com assistente social para entrega da documentação pelo Sistema de Agendamento Eletrônico da PRAE, <http://agendaprae.sistemas.ufsc.br/>.

3.2.4 Comparecer no dia e horário agendados para realizar a entrega da documentação e efetivação da entrevista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

3.2.5 O resultado da análise do Cadastro da PRAE estará disponível em **até dez (10) dias úteis** após a data da entrega da **documentação completa**. No momento da conclusão, o sistema enviará automaticamente um *e-mail* ao/à estudante informando esta condição.

Atenção: Todos os documentos devem ser entregues no momento da entrevista com o/a assistente social. Caso haja **pendência de documentos**, o/a estudante terá **até 10 dias corridos** para entregar a documentação solicitada e deverá fazê-lo em **única entrega**, ou seja, todos os documentos pendentes em uma só vez. Expirado este prazo, o sistema automaticamente modificará o *status* do cadastro para **“expirado por pendência de documentação”**. Neste caso, o/a estudante **deverá proceder com novo agendamento de entrevista e iniciar o processo novamente**. Deverá estar ciente de que poderá perder os prazos de inscrição dos editais dos Programas Assistenciais da PRAE.

Parágrafo Único: **É obrigatória** a inscrição do/a estudante para concorrer aos Programas Assistenciais, regulados por editais específicos.

3.3 Para a **Renovação do Cadastro PRAE**, as etapas a serem cumpridas correspondem as do item 3.2 do presente Edital.

3.4 Deverão iniciar um novo processo de cadastramento assim que regularizarem sua matrícula junto à UFSC os/as estudantes com Cadastro PRAE que venham a ficar um ano ou mais com situação de matrícula não regular no CAGR, em razão do seu Cadastro ter sido inativado e da sua documentação ter sido enviada para o Arquivo Central/UFSC.

4 DA ATUALIZAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DO CADASTRO PRAE

4.1 Para a atualização do Cadastro PRAE, a exemplo: alteração do grupo familiar e de rendimentos, entre outras; o/a estudante deverá proceder com o agendamento de entrevista conforme disponibilidade de agenda e comparecer com a documentação comprobatória da situação que deseja atualizar. Se necessário, o/a assistente social solicitará outros documentos e informará o prazo para entrega.

4.2 Alterações relacionadas aos **dados bancários** podem ser realizadas pelos estudantes a qualquer tempo pelo Sistema de Cadastros e Benefícios da PRAE.

4.3 Alterações relacionadas ao **endereço dos pais ou do/a estudante** devem ser realizadas através do sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR).

4.4 O Setor de Assistência Estudantil de cada *campus* poderá, a qualquer prazo, solicitar outros documentos além daqueles previstos no item 6 deste edital, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso haja necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

4.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro PRAE e informar, oficial e imediatamente, o Setor de Assistência Estudantil de seu *campus* as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação na renda *per capita* familiar.

5 DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A entrega da documentação será realizada no Setor de Assistência Estudantil do *campus* em que o/a estudante estiver matriculado/a (Florianópolis, Joinville, Araranguá, Curitibanos e Blumenau), nos horários de funcionamento conforme disponibilizados no Sistema de Agendamento *on-line* da PRAE: <http://agendaprae.sistemas.ufsc.br/>, respeitando o cronograma abaixo:

Etapas	Abertura	Encerramento
Preenchimento do Cadastro PRAE <i>on-line</i> pelos/as estudantes.	04/02/2020	27/11/2020
Verificação dos dados inseridos no sistema <i>on-line</i> (Estudantes que passaram pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda).	04/02/2020	27/11/2020
Agendamento <i>on-line</i> para entrega da documentação e atualizações.	07/02/2020	04/12/2020

6 DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

6.1 Serão considerados público-alvo da Assistência Estudantil, conforme o item 2 deste Edital, os estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Para a avaliação deste critério, considerar-se-á:

6.1.1 – Família: unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus membros, sendo que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707

www.prae.ufsc.br

6.1.1.1 A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do/a estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O/A mesmo/a deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

6.1.1.2 Estudante solteiro/a, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

6.1.1.3 Estudante solteiro/a e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

6.1.1.4 Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

6.1.1.5 Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

6.1.2 A análise da documentação para comprovação da condição de renda familiar poderá:

6.1.2.1 Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do cadastro.

6.1.2.2 Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

6.1.2.3 Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

REGISTRATO – Extrato do Registro de Informações no Banco Central, entre outros.

Parágrafo único: Casos excepcionais serão definidos e analisados por Comissão Específica formada por assistentes sociais e, de acordo com a especificidade do caso, de contadores ou outros profissionais, designada pela Coordenação da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAes/PRAE).

6.1.3 A identificação da renda bruta familiar será feita tendo como referência os três meses anteriores à data da entrevista do/a estudante. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* será feito pela divisão da soma da renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas que o integram, seguindo o disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.2 Os documentos de todo o grupo familiar do/a estudante apresentados e entregues durante a entrevista social no Setor de Assistência Estudantil do campus em que está matriculado/a devem ser no formato de cópias, não sendo arquivados os originais, de acordo com a relação abaixo:

Documentos **pessoais e comprovantes de rendimentos de todos os membros da família** incluindo do/a estudante:

Identificação	<ul style="list-style-type: none">a) Formulário de Composição do Grupo Familiar devidamente preenchido (ANEXO I)b) Formulário de Patrimônio do Grupo Familiar devidamente preenchido (ANEXO II);c) Cópia do comprovante de residência relativo a um dos três últimos meses (água, luz, etc.) do/a estudante e da família de origem;d) Cópia do RG e do CPFe) Para os menores de 18 anos, cópia do RG ou da Certidão de Nascimento;f) Para estudante estrangeiro, passaporte com visto permanente;g) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;
----------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	<p>h) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;</p> <p>i) Para os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, comprovante de matrícula atualizado, quando houver.</p>
Comprovantes de rendimentos	<p>a) A última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal do Brasil acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, quando houver.</p> <p>Obs.: Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF”, contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” (através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRes/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).</p> <p>b) Carteira de Trabalho: cópias autenticadas ou acompanhadas da original das seguintes partes: 1) páginas da foto e da identificação (verso da foto); 2) do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho registrado na carteira, deve-se tirar cópia da primeira folha da página em branco na qual ficam registrados os contratos de trabalho).</p> <p>Obs: Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua Carteira de Trabalho, preencher declaração (ANEXO IV).</p> <p>Em casos de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;</p> <p>c) Extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses (corrente, poupança, aplicação financeira, entre outras).</p> <p>Obs: Caso não possuir conta bancária, preencher</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	declaração para o efeito (ANEXO V).
--	-------------------------------------

Apresentar, obrigatoriamente, a documentação específica de cada membro do grupo familiar, conforme descrito nas categorias listadas abaixo:

Para trabalhadores/as assalariados/as.	a) Cópia dos contracheques dos últimos três meses; b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão nos últimos seis meses.
Para desempregados/as ou para quem não exerce nenhuma atividade remunerada, inclusive para o/a estudante.	a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO III); b) No caso de recebimento de Seguro Desemprego, deverá ser apresentado documento referente às respectivas parcelas. Obs: Após o recebimento da última parcela, o/a estudante deverá trazer documentação comprovando a nova situação de renda.
Para trabalhadores/as autônomos e profissionais liberais.	a) Declaração de Rendimentos Mensais (ANEXO VI), informando atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três meses; além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver; b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver; c) DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros, se houver; d) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VII), com firma do declarante reconhecida em cartório, informando atividade que realiza e a renda média mensal dos três últimos meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, entre outros) e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, se houver.
Para trabalhadores/as com rendimentos informais (“bicos”).	a) Declaração de Rendimentos Mensais (ANEXO VI), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três meses; além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver; b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver; c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
Para aposentados/as (idade, tempo de contribuição ou invalidez); pensionistas (por morte) ou recebendo auxílio (doença, reclusão, maternidade ou por acidente de trabalho).	a) Comprovante de proventos do último pagamento, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/ ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.
Para recebedores de pensão alimentícia.	a) Sentença judicial com a especificação do valor. Obs: Caso não haja processo judicial, apresentar declaração (ANEXO VIII) identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece o auxílio financeiro, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura. Caso não receba pensão, apresentar declaração para o efeito (ANEXO IX); b) Comprovantes de recebimento referente aos últimos três meses, se houver.
Estagiários/as ou bolsistas.	a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.
Empresários/as, sócios/as, cooperados/as.	a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do SIMPLES do último ano, completo, com recibo de entrega; b) DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros; c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (ANEXO VII), com firma do declarante reconhecida em cartório, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
Microempreendedores individuais (MEI).	a) Declaração Anual do SIMPLES do último ano, completo, com recibo de entrega; b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (ANEXO VII), com firma do declarante reconhecida em cartório, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
Agricultores/as.	a) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual. b) Movimentação do Bloco de Notas do ano anterior emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda (Exatoria). Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	esses mesmos órgãos; c) Declaração de agricultor (ANEXO X) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas; d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega, se houver.
Pescadores/as.	a) Cópia da Carteira de pescador profissional; b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente ou Declaração de Rendimentos (ANEXO VI), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos três meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
Proprietários/as de bens imóveis e arrendatários.	a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, quando houver, acompanhado(s) dos recibos.
Outras formas de rendimento.	a) Documentos comprobatórios de outros rendimentos (Bolsa Família, Auxílio Reclusão, entre outros).

7 DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CADASTRO PRAE

7.1 O resultado da análise ou da validação do Cadastro PRAE será divulgado pelo e-mail do/a estudante bem como poderá ser visualizado no Sistema de Cadastros e Benefícios da PRAE, por meio de *login* próprio (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>).

7.2 O resultado da análise do Cadastro PRAE poderá apresentar-se por meio dos seguintes *status*:

Status	Significado
Análise Concluída	Estudantes que atenderam a todos os critérios de elegibilidade e passam a ter o Cadastro PRAE deferido.
Validação de Renda Deferida	Estudantes que atenderam a todos os critérios de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

	elegibilidade pelas Comissões de Validação de Renda e passam a ter o Cadastro PRAE deferido.
Expirado – com pendência de documentação	Não entrega da documentação completa solicitada pelo edital ou pelo/a assistente social. Considera-se o Cadastro PRAE indeferido.
Indeferido – acima de 1,5 SM	Estudantes que não atenderam ao critério de elegibilidade especificado neste edital, ou seja, que possuem renda familiar <i>per capita</i> bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo. Atenção: Se identificado que o/a estudante beneficiado/a com os Programas de Assistência Estudantil estiver acima do critério de elegibilidade quando da renovação/atualização do seu cadastro, será procedido o devido cancelamento.
Indeferido por análise de Assistente Social	Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo/a estudante.

7.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes ao processo de elaboração do Cadastro da PRAE e conferir os dados no sistema *on-line*.

7.4 Os documentos de cadastros que não forem concluídos pelo estudante poderão ser retirados pelo/a mesmo/a até o final do semestre letivo. Após este prazo, os mesmos serão eliminados pela PRAE.

8 DOS RECURSOS

8.1 O/A estudante que desejar interpor recurso questionando os resultados da análise, disporá de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do envio do *e-mail* resposta de que seu cadastro foi finalizado, devendo fazê-lo formalmente no Setor de Assistência Estudantil do *campus* onde está matriculado/a.

8.2 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, *e-mail*, sedex, correios ou similares.

8.3 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 No caso de indeferimento do recurso de que trata este item, não será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

9 DA VALIDADE DO CADASTRO PRAE

9.1 O Cadastro da PRAE terá validade de cinco anos, a partir da data de conclusão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

9.2 Alterações na situação socioeconômica devem ser atualizadas pelo/a estudante conforme o item 4 deste Edital.

9.3 A qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, requisições da PRAE e/ou denúncias, os/as estudantes poderão ser convocados pela PRAE para a renovação do Cadastro PRAE e consequente apresentação de documentação atualizada, observando o item 3.2 deste Edital.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A conclusão do Cadastro da PRAE **não é, por si só, condição que gere aos estudantes direito automático de incorporação aos programas** que fazem parte da Política de Assistência Estudantil implementada pela PRAE/UFSC.

10.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.3 Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada sua não veracidade, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o direito aos programas e, eventualmente, estará sujeito à devolução dos valores recebidos indevidamente.

10.4 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original firmado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, matrícula UFSC
_____, declaro para fins de Cadastro PRAE, ser esta a constituição do
meu grupo familiar:

Nome	Grau familiar	Idade	CPF	Contribui para a renda	Depende da renda
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		

(Se não for o suficiente, utilizar mais um formulário.)

Data: ____/____/____.

Assinatura do estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, estado civil: _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, UF: _____, declaro, para fins de comprovação do Cadastro PRAE, que POSSUO OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E/OU DE DIREITO, tanto pessoais quanto relativos ao meu grupo familiar: (preencher de acordo com a tabela da página 2)

Código	Descrição	Valor em R\$ *

*Nos casos de imóveis escriturados, colocar o valor venal destes; para veículos automotores, colocar o valor da Tabela FIPE.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

Tabela de referência:

CÓ D.	BENS / DIREITOS	CÓ D.	BENS / DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, motocicleta, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

26	Bens de capital	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
CPF n.º _____-_____, RG _____, UF _____, declaro
sob as penas da Lei, que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA**, pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro PRAE e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo, desta forma, o Serviço de Atenção Socioassistencial a averiguar as informações acima.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante)

Código Penal – Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____, RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social
-CTPS.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante ou juntamente com
cópia de documento de identificação do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-__, RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante ou juntamente com
cópia de documento de identificação do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomos, “Bicos”, Profissional Liberal, Microempreendedor Individual e Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação do Cadastro PRAE do estudante _____, matrícula _____ que exerço a(s) atividade(s) _____, recebendo uma renda média mensal, nos três últimos meses de R\$ _____ (valor em reais) _____ (valor por extenso).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro PRAE e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Serviço de Atenção Socioassistencial a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante)

Assinatura do estudante (quando declaração for de outrem)

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, Estado _____, declaro que exerço a atividade de _____ conforme os dados relacionados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS MENSAIS			
Custos para viabilizar atividade	Mês:	Mês:	Mês:
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Outros			
Total			

Período (últimos três meses)	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
MÊS/ ANO	(Total valores brutos)	(conforme tabela anterior)	

Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas a verificação pelo Serviço de Atenção Socioassistencial e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o direito ao benefício, restituirá os valores recebidos indevidamente, além de estar sujeito às penalidades previstas. Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, implicam em sanções legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, para fins de apresentação à UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, que pago o valor de R\$ _____ (valor em reais) _____ (valor por extenso) mensais, para _____ (nome do beneficiário da pensão), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (nome do estudante), matrícula _____ dos Programas de Assistência Estudantil da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, além das medidas cabíveis. Autorizo a UFSC a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante ou juntamente com
cópia de documento de identificação do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia),
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro,
sob as penas da Lei, para comprovação do Cadastro PRAE, que não recebo pagamento
referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
_____ (nome do estudante), matrícula _____
dos Programas de Assistência Estudantil da UFSC - Universidade Federal de Santa
Catarina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a UFSC a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante ou juntamente com
cópia de documento de identificação do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____-____-____, declaro para os devidos fins que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano ____	Última safra-ano ____
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

ANEXO XI

DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRAE/UFSC

Os/as estudantes que tiverem seu cadastro concluído na PRAE poderão concorrer aos seguintes programas e benefícios, conforme editais específicos:

- Bolsa Estudantil: programa que tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro, no valor de R\$ 728,20 (setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para a permanência dos/as estudantes em cursos de graduação presencial (Resolução Normativa 32/Cun/2013).
- Auxílio Moradia: auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) direcionado ao/à estudante cuja família seja residente em município diferente daquele do *campus* no qual está matriculado/as.
- Auxílio Creche: auxílio financeiro para estudantes que possuem filhos menores de seis anos. O auxílio é fornecido em duas modalidades: parcial (até R\$ 468,00 – quatrocentos e sessenta e oito reais) e integral (até R\$ 771,00 – setecentos e setenta e um reais).
- Isenção do pagamento dos passes para refeições no Restaurante Universitário: isenção do pagamento da refeição para almoço e janta no RU todos os dias da semana, para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação presencial da UFSC que sejam público-alvo da Assistência Estudantil.
- Moradia Estudantil (somente no campus Florianópolis): visa proporcionar aos/às estudantes oportunidade de moradia que contribua para a sua permanência na UFSC. Podem se inscrever estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação presencial cujos pais e/ou família de origem não residam em Florianópolis.
- Isenção de pagamento das inscrições de atividades esportivas (somente Florianópolis): visa conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nas atividades esportivas do Centro de Desportos (CDS/UFSC) a estudantes regularmente matriculados/as que sejam público alvo da Assistência Estudantil.
- Isenção de pagamento das Inscrições do curso línguas (somente Florianópolis): visa conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE/CCE/UFSC) a estudantes regularmente matriculados/as que sejam público-alvo da Assistência Estudantil.